



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2024
Processo Administrativo 095/2024
(Forma Eletrônica)

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, na forma ELETRÔNICA, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	Até dia 20, ÀS 08:59h (Horário de Brasília)
Início da sessão:	20/06/2024
Horário:	9h (Horário de Brasília)
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa:	Aberto
Link para acesso arquivos da Concorrência Pública 007/2024:	https://drive.google.com/drive/folders/1TcyJ0_WKjrsWD00Mc4R7N7rSjPg7fxui?usp=sharing

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio N° 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução será empreitada por preço global;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Orçamentária nº 187 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de recurso: 17010000

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Dotação Orçamentária nº 185 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS
Fonte de recurso: 1.500.000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ou liquidação;

4.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.6. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.2.6.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.8. A contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.9 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos no Art. 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Inciso III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, momento em que será apresentado a proposta readequada e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo de no mínimo 1% (um por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);

6.1.3. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

6.1.5.1. Proposta endereçada ao Município de Sonora/MS em timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua apresentação;
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro (Apêndice do Anexo II);
- d) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (Apêndice do Anexo II);

6.1.5.2. O Agente de Contratação analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

6.1.5.3 TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO:

NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO;

QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Arquiteto) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, com exceção para obras ou serviços de engenharia, cujo prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.3.2. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º).*

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.11.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

9.11.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

9.11.4. A escolha de utilizar o patrimônio líquido mínimo em vez do capital social mínimo na comprovação do balanço de uma empresa pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da empresa e do contexto em que ela opera. Aqui estão algumas justificativas para essa escolha:

a) Reflete a Realidade Financeira da Empresa: O patrimônio líquido representa a diferença entre os ativos e passivos da empresa, refletindo sua verdadeira situação financeira. Ao estabelecer um patrimônio líquido mínimo, a empresa está garantindo que possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações e continuar operando de forma saudável, levando em consideração não apenas o capital social inicial, mas também todos os ganhos, perdas e investimentos ao longo do tempo;

b) Flexibilidade Financeira: O patrimônio líquido pode ser aumentado não apenas através da injeção de capital social, mas também por meio de lucros retidos, valorização de ativos, redução de passivos e outras operações financeiras. Isso proporciona à empresa uma maior flexibilidade para gerenciar sua estrutura de capital e se adaptar a mudanças nas condições do mercado, sem ficar restrita a um valor fixo de capital social;

c) Maior Capacidade de Captação de Recursos: Ao focar no patrimônio líquido, a empresa pode demonstrar aos investidores e credores sua capacidade de gerar lucros e reter recursos, o que pode aumentar sua atratividade para investimentos e empréstimos. Isso é especialmente importante em momentos em que a empresa precisa de financiamento adicional para expandir suas operações ou enfrentar desafios financeiros;

9.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.11.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

as ARTs de execução de serviços.

9.12.2. A licitante e seus responsáveis técnicos deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou CAU/MS, em se tratando de empresas e responsáveis registrados fora do estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de futuro registro ou visto nos órgãos de classe.

9.12.3. O Profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(os) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que irão participar da execução do serviço, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.12.4. Para o atestado técnico **operacional** serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.
Execução	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²	13.946,57
Execução	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – APLICAÇÃO E FORNECIMENTO	TON	1.068,92
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TON x KM	144.446,5

9.12.5 Para o atestado técnico **profissional** serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO	MEDIDA
Execução	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²
Execução	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – APLICAÇÃO E FORNECIMENTO	TON
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TON x KM

9.12.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.12.7. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

9.12.8. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

9.12.8.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.12.9. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

9.13. DECLARAÇÕES

9.13.1. Além das declarações assinaladas em campo próprio por ocasião do cadastramento dos documentos, as licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante (outros serviços) nos telefones (067) 3254-3272. (Modelo no Anexo III);
- b) DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES (Modelo no Anexo IV).

9.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.15. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente da Contratação concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.16. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.17. A não regularização no prazo previsto no item 9.15. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1.2. **No caso de obras ou serviços de Engenharia** deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.5.1, alíneas a) até e).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.1. Declarado o vencedor deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

11.1.1 No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização;

11.1.2 Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso;

11.1.3 Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada;

11.2. Manifestada expressamente a intenção de recurso de forma motivada, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.3. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente;

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

14.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da CONTRATANTE, que se encontra no Anexo VI deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição;

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.1.11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1. Será exigida a garantia de execução do serviço referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do arts. 96 ao 98 da Lei nº 14.133/21;
- 21.2. Conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 21.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
- I - nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- 21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela mesma, com correção monetária;
- 21.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

vigência do contrato;

21.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

22.13. O Município de Sonora/MS poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sítio eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/> (Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.)

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Sonora/MS, 29 de maio de 2024.

ANTONIO JOÃO RODRIGUES
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 095/2024)						
PROPONENTE:						
CNPJ Nº						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:						
CIDADE:						
ESTADO:						
FONE:			E-MAIL:			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio Nº 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.						
ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD	DESCONTO PERCENTUAL %	VALOR FINAL COM DESCONTO R\$
1	205608	OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO	SERV.	1,0000	XX,XX	XX,XX

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) DAS AVENIDAS DO POVO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS				
--	--	--	--	--	--	--

Prazo da proposta, 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxxx@xxx.com , WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o (s) valor (es) acima pelo prazo de __ dias corridos. _____ - __, __ de _____ de 2024. _____ Nome do Responsável pela Empresa CNPJ n°	CARIMBO CNPJ
--	----------------------------

Objeto:	OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) DAS AVENIDAS DO POVO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS
Município:	Sonora/MS
Local:	avenida do povo
BDI:	Serviços (20,70%), Material (15,27%)
Prazo exec.:	180 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Sist./Ref.: AGESUL DEIURB sem Desoneração (jan/2024), SINAPI sem Desoneração (jan/2024)

Item	Descrição	D M T	Unid.	Qtde.	Custo Unitári o	Preço Unitári o	Preço Total	Sistema	BDI's			Referência
Cód. Oficial									Material	Mão de Obra	Equipamento	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES												
01.01 103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps		m²	8,000	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.02 10776	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)		mês	6,000	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.03 IUSP0004	Locação de uma unidade de banheiro químico (2,31x1,15x1,15)m com uma higienização por semana, inclusive transporte, carga e descarga		mês	6,000	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.04 IUI00003	Sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja) sobre cavalete, conforme ABNT-NBR-7678 - estrutura de madeira		un	20,00 0	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.05 13244	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70/76 cm		un	40,00 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

01.06 IUI00002	Fornecimento e colocação de tela tapume de proteção, altura 1,20m, fabricada com polietileno reforçado , por processo de extrusão , fornecida na cor laranja, no tipo leve, rolo com as seguintes dimensões: h=1,20m, e l=50m	m²	614,170	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - SERVIÇOS PRELIMINARES							XXX				
02	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO										
02.01	REPERFILAMENTO										
02.01.01 IUP30033	CBUQ - aplicação com motoniveladora (reperfilamento). Exclusive fornecimento e transporte.	t	61,219	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.01.02 MIUC00408	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA- REF SINAP 1518 - MT +5% DIF ICMS	t	61,219	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneração	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.01.03 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	2.387,520	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.01.04 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	7.958,400	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02	REMEMDO PROFUNDO										

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

02.02.01 IUP30030	Remendo profundo com demolição mecânica, exclusive materiais de base, capa e bota-fora.	m³	12,60 0	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.02 MIUC00408	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA- REF SINAP 1518 - MT +5% DIF ICMS	t	4,828	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.02.03 MIUC00401	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE- REF SINAPI 4720 - MT +5% DIF ICMS	m³	10,71 0	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.02.04 IUP0008	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	t	0,081	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.02.05 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³.km	417,6 90	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.06 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³.km	1.113, 840	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.07 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	2,430	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ão

ão											
02.02.08 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	27,13 5	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.09 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	144,8 40	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.10 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	482,8 00	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.11 100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	15,75 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.12 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³.km	58,27 5	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO						XXX					
03	RECAPEAMENTO										
03.01 IUP30118	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE EMULSÃO	m²	27.89 3,150	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desonerac	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ão											
03.02 IUP0008	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	t	13,94 6	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
03.03 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	418,3 80	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.04 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	4.671, 910	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.05 IUP20005	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995	t	2.137, 842	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.06 MIUC00408	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA- REF SINAP 1518 - MT +5% DIF ICMS	t	2.137, 842	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
03.07 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	64.13 5,260	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

03.08 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	213.7 84,20 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.09 IUC10016	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	15,00 0	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - RECAPEAMENTO						XXX					
04	SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
04.01 IUS20037	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5mm. Ref. Cód. Sicro 5213407.	m²	320,2 90	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
04.02 IUS0028	Pintura de Faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5mm - padrão DNIT (prod equipe 163,23 m2/h) com microesferas de vidro, inclusive pre marcação(Refer. SICRO CÓD.5213403)	m²	153,4 00	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
04.03 13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm	un	94,00 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
04.04 34723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m²	28,96 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

04.05 IUS0030	Poste de aço galvanizado, por imersao a quente (NBR6323), coluna com diametro externo de 50,8mm(2"), espessura 2,75mm, comprimento de 3500mm - REF SCORIO	un	97,00 0	XXX	XXX	XXX	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - SINALIZAÇÃO VIÁRIA							XXX				
05	EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM BASE DE 9M, COMPRIMENTO DE 9M E LARGURA SUPERIOR A 5M EM CONCRETO, CONFORME PROJETO										
05.01 88316	Servente com encargos complementares	h	35,10 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.02 97115	Aplicação de graxa em barras de transferência para execução de pavimento de concreto. Af_04/2022	kg	4,725	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.03 97120	Barras de ligação, aço ca-50 de 10 mm, para execução de pavimento de concreto fornecimento e instalação. Af_04/2022	kg	25,20 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.04 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	10,26 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.05 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	19,57 5	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

05.06 94967	Concreto fck = 40mpa, traço 1:1,6:1,9 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	28,35 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.07 6189	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	4,275	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.08 95270	Régua vibratória dupla para concreto, peso de 60kg, comprimento 4 m, com motor a gasolina, potência 5,5 HP - chp diurno. af_09/2016	chp	2,385	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.09 4517	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	29,74 5	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.10 97089	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-113. Af_09/2021	kg	4,050	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.11 97092	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196. Af_09/2021	kg	6,997	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.12 3777	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m²	2,538	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM BASE DE 9M, COMPRIMENTO DE 9M E LARGURA SUPERIOR A 5M EM CONCRETO, CONFORME PROJETO						XXX					

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

06 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA											
06.01 90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	h	250,0 00	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
06.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	250,0 00	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
06.03 90767	Apontador ou apropriador com encargos complementares	h	40,00 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
06.04 88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	h	40,00 0	XXX	XXX	XXX	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						XXX					
Total Geral						XXX					

O Cronograma Físico Financeiro será disponibilizado em arquivo XLS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio N° 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Orçamento Inicial - Analítico - Método Truncado

Objeto: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) DAS AVENIDAS DO POVO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS

Município: Sonora/MS

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Local: avenida do povo

BDI: Serviços (20,70%), Material (15,27%)

Prazo exec.: 180 dias

Sist./Ref.: AGESUL DEIURB sem Desoneração (jan/2024), SINAPI sem Desoneração (jan/2024)

Item	Descrição	D M T	Unid.	Qtde.	Custo Unitári o	Preço Unitári o	Preço Total	Sistema	BDI's			Referência
Cód. Oficial									Material	Mão de Obra	Equipamento	
01 SERVIÇOS PRELIMINARES												
01.01 103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps		m²	8,000	307,18	370,76	2.966,08	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.02 10776	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)		mês	6,000	673,82	813,30	4.879,80	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.03 IUSP0004	Locação de uma unidade de banheiro químico (2,31x1,15x1,15)m com uma higienização por semana, inclusive transporte, carga e descarga		mês	6,000	1.744,50	2.105,61	12.633,66	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.04 IUI00003	Sinalização de advertência de obra com placa (fundo laranja) sobre cavalete, conforme ABNT-NBR-7678 - estrutura de madeira		un	20,00 0	976,65	1.178,81	23.576,20	AGESUL DEIURB sem Desoneraç	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ão											
01.05 13244	Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 70/76 cm	un	40,00 0	51,90	62,64	2.505,60	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
01.06 IUI00002	Fornecimento e colocação de tela tapume de proteção, altura 1,20m, fabricada com polietileno reforçado , por processo de extrusão , fornecida na cor laranja, no tipo leve, rolo com as seguintes dimensões: h=1,20m, e l=50m	m²	614,1 70	7,04	8,49	5.214,30	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - SERVIÇOS PRELIMINARES						51.775,64					
02	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO										
02.01	REPERFILAMENTO										
02.01.01 IUP30033	CBUQ - aplicação com motoniveladora (reperfilamento). Exclusive fornecimento e transporte.	t	61,21 9	14,84	17,91	1.096,43	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.01.02 MIUC00408	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA- REF SINAP 1518 - MT +5% DIF ICMS	t	61,21 9	539,70	622,11	38.084,95	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.01.03 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	2.387, 520	1,62	1,95	4.655,66	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

02.01.04 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	7.958,400	0,63	0,76	6.048,38	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02	REMENDO PROFUNDO										
02.02.01 IUP30030	Remendo profundo com demolição mecânica, exclusive materiais de base, capa e bota-fora.	m³	12,600	232,45	280,56	3.535,05	AGESUL DEIURB sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.02 MIUC00408	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA- REF SINAP 1518 - MT +5% DIF ICMS	t	4,828	539,70	622,11	3.003,54	AGESUL DEIURB sem Desoneração	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.02.03 MIUC00401	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE- REF SINAPI 4720 - MT +5% DIF ICMS	m³	10,710	174,86	201,56	2.158,70	AGESUL DEIURB sem Desoneração	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.02.04 IUP0008	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	t	0,081	4.400,00	5.071,88	410,82	AGESUL DEIURB sem Desoneração	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
02.02.05 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³.km	417,690	2,41	2,90	1.211,30	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

02.02.06 93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³.km	1.113,840	0,95	1,14	1.269,77	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.07 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	2,430	1,41	1,70	4,13	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.08 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	27,135	0,55	0,66	17,90	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.09 95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	144,840	1,62	1,95	282,43	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.10 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	482,800	0,63	0,76	366,92	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.11 100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	15,750	8,39	10,12	159,39	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
02.02.12 95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	m³.km	58,275	2,41	2,90	168,99	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO						62.474,36					

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

03 RECAPEAMENTO											
03.01 IUP30118	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, EXCLUSIVE EMULSÃO	m²	27,89 3,150	0,90	1,08	30.124,60	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.02 IUP0008	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	t	13,94 6	4.400,00	5.071,88	70.732,43	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
03.03 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	418,3 80	1,41	1,70	711,24	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.04 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	4.671, 910	0,55	0,66	3.083,46	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.05 IUP20005	Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), exclusive transporte e material Ref SINAPI 95995	t	2.137, 842	45,94	55,44	118.521,96	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.06 MIUC00408	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA- REF SINAP 1518 - MT +5% DIF ICMS	t	2.137, 842	539,70	622,11	1.329.972,88	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	37- Material (15.27)	37- Material (15.27)	37-Material (15.27)	01/01/2024
03.07	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até	t.km	64.13	1,62	1,95	125.063,75	SINAPI	38-	38-	38-Serviços (	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

95878	30 km (unidade: txkm). Af_07/2020		5,260					sem Desoneraç ão	Serviços (20.7)	Serviços (20.7)	(20.7)	
03.08 93596	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	t.km	213.7 84,20 0	0,63	0,76	162.475,99		SINAPI sem Desoneraç ão	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
03.09 IUC10016	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	15,00 0	313,54	378,44	5.676,60		AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - RECAPEAMENTO						1.846.362,91						
04	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
04.01 IUS20037	Pintura de setas e zebraos - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5mm. Ref. Cód. Sicro 5213407.	m²	320,2 90	28,88	34,85	11.162,10		AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
04.02 IUS0028	Pintura de Faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5mm - padrão DNIT (prod equipe 163,23 m2/h) com microesferas de vidro, inclusive pre marcação(Refer. SICRO CÓD.5213403)	m²	153,4 00	15,55	18,76	2.877,78		AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
04.03 13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, *45 cm x 20* cm	un	94,00 0	82,50	99,57	9.359,58		SINAPI sem Desoneraç ão	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
04.04	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m²	28,96	577,50	697,04	20.186,27		SINAPI sem	38-Serviços (	38-Serviços (	38-Serviços (	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

34723							Desoneraç ão	20.7)	20.7)	20.7)	
04.05 IUS0030	Poste de aço galvanizado, por imersao a quente (NBR6323), coluna com diametro externo de 50,8mm(2"), espessura 2,75mm, comprimento de 3500mm - REF SCORIO	un	97,00 0	547,40	660,71	64.088,87	AGESUL DEIURB sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - SINALIZAÇÃO VIÁRIA						107.674,60					
05	EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM BASE DE 9M, COMPRIMENTO DE 9M E LARGURA SUPERIOR A 5M EM CONCRETO, CONFORME PROJETO										
05.01 88316	Servente com encargos complementares	h	35,10 0	20,13	24,29	852,57	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.02 97115	Aplicação de graxa em barras de transferência para execução de pavimento de concreto. Af_04/2022	kg	4,725	57,02	68,82	325,17	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.03 97120	Barras de ligação, aço ca-50 de 10 mm, para execução de pavimento de concreto fornecimento e instalação. Af_04/2022	kg	25,20 0	10,06	12,14	305,92	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.04 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	10,26 0	24,59	29,68	304,51	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.05 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	19,57 5	24,93	30,09	589,01	SINAPI sem Desoneraç	38- Serviços (	38- Serviços (	38-Serviços (20.7)	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

								ão	20.7)	20.7)	
05.06 94967	Concreto fck = 40mpa, traço 1:1,6:1,9 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	28,35 0	591,74	714,23	20.248,42	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.07 6189	Tabua nao aparelhada *2,5 x 30* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	4,275	30,93	37,33	159,58	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.08 95270	Régua vibratória dupla para concreto, peso de 60kg, comprimento 4 m, com motor a gasolina, potência 5,5 HP - chp diurno. af_09/2016	chp	2,385	8,64	10,42	24,85	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.09 4517	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	29,74 5	2,78	3,35	99,64	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.10 97089	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-113. Af_09/2021	kg	4,050	14,62	17,64	71,44	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.11 97092	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196. Af_09/2021	kg	6,997	13,43	16,21	113,42	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
05.12 3777	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m²	2,538	1,25	1,50	3,80	SINAPI sem Desoneraç ão	38- Serviços (20.7)	38- Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Total - EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM BASE DE 9M, COMPRIMENTO DE 9M E LARGURA SUPERIOR A 5M EM CONCRETO, CONFORME PROJETO							23.098,33				
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA										
06.01 90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	h	250,00	123,22	148,72	37.180,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
06.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	250,00	35,07	42,32	10.580,00	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
06.03 90767	Apontador ou apropriador com encargos complementares	h	40,000	20,48	24,71	988,40	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
06.04 88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	h	40,000	30,38	36,66	1.466,40	SINAPI sem Desoneração	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	38-Serviços (20.7)	01/01/2024
Total - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA							50.214,80				
Total Geral							2.141.600,64				

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra/serviço comum de engenharia;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e anexa a este Termo de Referência;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 1.4. A prestação de serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA;
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;
- 1.6. O prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

1.7. O licitante deverá descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste neste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento maior desconto, modo de disputa ABERTO.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021, lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no no edital;

5.2. Serviço contínuo: Não se aplica. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza "não continuada", pois o mesmo não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, tampouco a execução desse tipo de serviço consta no Decreto Municipal nº 1338/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto;

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

5.6. O regime de execução será empreitada por preço global;

5.7. O profissional responsável pela empresa CONTRATADA deverá realizar visita técnica, juntamente com servidor designado pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a fim de tomar conhecimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/21 tais como:

- a) Reduzir impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Promover maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- g) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber;

6.3. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.3.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.3.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.3.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.3.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.3.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

6.4. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

6.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3254-3272;

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A Ordem de Início dos Serviços deve ser autorizado pela AGESUL;

8.2. A ordem de serviço seguirá o modelo padrão do município ou em modelo sugerido pela AGESUL;

8.3. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.4. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro anexo a este Termo de Referência, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;
- 8.5. O cronograma de realização dos serviços deverá ser executado conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL													
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG													
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL													
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS													
Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial													
Objeto: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) DAS AVENIDAS DO POVO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS													
Município(s): Sonora (MS)													
Local: avenida do povo													
Prazo Exec.: 180 dias													
Descrição	Etapas de Execução / Desembolso												Total Acumulado
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª							
01- SERVIÇOS PRELIMINARES	16,66% 8.630,99	16,66% 8.625,83	16,66% 8.625,82	16,66% 8.625,82	16,66% 8.625,82	16,70% 8.641,36							100,00% 51.775,64
02 - RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO	100,00% 62.474,36												100,00% 62.474,36
03 - RECAPEAMENTO	10,00% 184.820,92	20,00% 369.272,58	20,00% 369.272,59	20,00% 369.272,58	20,00% 369.272,58	10,00% 184.451,66							100,00% 1.846.362,91
04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA					20,00% 21.545,68	80,00% 86.128,92							100,00% 107.674,60
05 - EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM BASE DE 9M, COMPRIMENTO DE 9M E LARGURA SUPERIOR A 5M EM CONCRETO CONFORME					70,00% 16.171,14	30,00% 6.927,19							100,00% 23.098,33
06 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	16,70% 8.390,89	16,66% 8.365,78	16,66% 8.365,79	16,66% 8.365,79	16,66% 8.365,78	16,66% 8.360,77							100,00% 50.214,80
TOTAL POR PERÍODO	264.317,16	386.264,19	386.264,20	386.264,19	423.981,00	294.509,90							100,00%
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	264.317,16	650.581,35	1.036.845,55	1.423.109,74	1.847.090,74	2.141.600,64							2.141.600,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, podendo ser feita por carta registrada ou eletronicamente nos endereços de e-mail e WhatsApp fornecidos na Proposta de Preços;

9.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.1.4. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº 1234/2012 e suas alterações;

9.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do serviço, objeto do contrato e registrá-la em diário de serviços;

9.1.7. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sonora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.1.9.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço conforme disposto no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.1.10. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.12. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- 9.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, de projeto, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.1.15. Não efetuar pagamentos com as seguintes despesas:
- 9.1.15.1. As contraídas após o termino da vigência do contrato;
 - 9.1.15.2. As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
 - 9.1.15.3. As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;
 - 9.1.15.5. O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assistência técnica;
 - 9.1.15.6. As utilizadas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativa ou de orientação social, desde que estas estejam previstas no Projeto e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens de caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - 9.1.15.7. O pagamento de despesas com data posterior ao termino do contrato.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. É vedada a participação de empresas que estejam declaradas impedidas de participar de licitações e/ou declaradas inidôneas em todos os órgãos.
- 9.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 9.5. É vedado pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços, objeto do contrato;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Sonora, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, considerando a natureza da atividade do objeto contratado, conforme itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto;
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.23. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo responsável técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.25. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

10.25.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.26. Franquear livre acesso aos servidores do Município de Sonora e da AGESUL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e relacionados direta ou indiretamente ao convênio, quando em missão de supervisão, fiscalização ou auditoria;

10.27. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

10.28. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18, bem como os demais dispositivos de segurança. Equipamentos de Proteção Coletiva;

10.29. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada;

10.30. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra;

10.31. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso;

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 104, inciso IV e 156 da Lei nº 14.133/21;

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

13.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Conforme ao decreto Municipal nº 1423/24, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior;

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. a data da emissão;

15.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.3. o período de prestação dos serviços;

15.3.4. o valor a pagar; e

15.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.5. O pagamento será efetuado conforme a apresentação das Medições;

15.5.1. O valor de cada medição será obtido pelo seguinte procedimento:

a) Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo proposto habilitado da Licitante vencedora, ou esta apresenta à Medição que será conferida pelo Setor de Engenharia do Município de Sonora - MS.

15.5.1.1. As medições dos serviços executados deverão ser vistoriadas pelo fiscal designado pela AGESUL, após a aprovação do fiscal de contrato de município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.5.1.2. O pagamento das medições só deverá ser autorizado mediante aprovação das mesmas pela AGESUL, acompanhadas da seguinte documentação:

- (a) Boletim de medição de prestação dos serviços;
- (b) Memória de Cálculo;
- (c) Relatório Fotográfico com coordenadas geográficas e datas;
- (d) Croqui de medição dos serviços;
- (e) Ensaaios geotécnicos dos serviços executados, se for o caso.

15.5.1.3. A Medição Final será realizada somente quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive feitos à limpeza geral, bem como reparos, caso a Prefeitura julgue necessário;

15.6. Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço;

15.7. O pagamento será efetuado sendo as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para a Gerência requisitante, mediante o aceite da Nota Fiscal Eletrônica, devendo constar no campo “informações complementares” o número da medição e o número do contrato, de modo que seja inserido obrigatoriamente no momento do preenchimento do documento fiscal, vedada a aposição de carimbo ou a utilização de outro meio que caracterize identificação “a posteriori”, devendo a documentação ser entregue devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da respectiva medição dos serviços assinada pelo responsável técnico da empresa, pelo responsável técnico do município, pelo fiscal do contrato, e pelo Gerente Municipal de Obras e Serviços urbanos, juntamente com as certidões de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Dívida Ativa da União, FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser feito mediante apresentação das guias do FGTS e INSS recolhidas e analítico do GRF, emitida pelo programa SEFIP, referente ao mês anterior, sendo que os pagamentos obedecerão o Cronograma de Desembolso.

15.8. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 6º do Decreto Municipal 1423/24, o prazo de que trata o inciso I do caput será reduzido pela metade.

15.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.12. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.17. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações;

15.17.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

Art. 4º. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

§1º Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

(dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento a que a proposta se referir.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência jan/2024, sem desoneração, AGESUL DEIURB (Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana), mês de referência jan/2024, sem desoneração;

17.2. Após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. As sanções administrativas estarão previstas no contrato.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

19.3. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

19.4. Será condição de habilitação a entrega de Declaração do licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;

19.5. A licitante e seus responsáveis técnicos deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou CAU/MS, em se tratando de empresas e responsáveis registrados fora do estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de futuro registro ou visto nos órgãos de classe.

19.6. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, visando atender o acórdão 2353/2024 Segunda Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

19.6.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

19.7. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

19.8. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

19.9. O Profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(os) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que irão participar da execução do serviço, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

19.10. Para o atestado técnico **operacional** serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.
Execução	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²	13.946,57
Execução	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – APLICAÇÃO E FORNECIMENTO	TON	1.068,92
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TON x KM	144.446,5

19.11. Para o atestado técnico **profissional** serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO	MEDIDA
Execução	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²
Execução	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – APLICAÇÃO E FORNECIMENTO	TON
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TON x KM

19.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.13. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

19.14. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da confecção e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os serviços não estiver de acordo com o projeto.

19.15. O recebimento dos serviços não desobriga o prestador de serviços quanta a obrigação de reparação em caso de vícios, seja em termos de qualidade, seja por ter realizado em desacordo com o projeto.

19.16. As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do serviço, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;

19.17. A contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021;

19.18. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, regulamentando o disposto no art. 47, da LC. 123/2006;

19.18.1. Referente a aplicação da Lei Municipal Nº 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora; a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadre na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;

19.19. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

19.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

19.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 19.19., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.22. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Pregoeiro (a) para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

19.23. A prioridade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo Pregoeiro da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

19.24. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

20 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE S – LEI 13.709/2018

20.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6. CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto.

20.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias Município de Sonora e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sonora, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, do Corta a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora, mediante solicitação.

20.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.12. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

20.13. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.14. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sonora a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.15. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados.

20.16. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.17. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrerem de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município.

20.19. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1. O Valor Estimado para Contratação, conforme a Planilha Orçamentária foi de R\$ 2.141.600,64 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos);

21.2. O Valor Estimado pela Administração foi composto por materiais e serviços, em grande parte, proveniente das planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência jan/2024, sem desoneração, AGESUL DEIURB (Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana), mês de referência jan/2024, sem desoneração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Dotação Orçamentária nº 187 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS

Fonte de recurso: 17010000

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Orçamentária nº 185 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS

Fonte de recurso: 1.500.000

22.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

22.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Composições principais e auxiliares;

Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;

Sonora - MS, 29 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Leandro Taveira Lima

Engenheiro Civil

CREA MS 63786 D

Termo de Referência aprovado por:

ANTONIO JOÃO RODRIGUES

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

APÊNDICE DO ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio N° 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS;

1.2. O recapeamento asfáltico é uma prática comum para melhorar a qualidade das vias, especialmente quando o asfalto existente está desgastado, danificado ou possui irregularidades, o recapeamento é necessário, pois com o tempo e o tráfego constante, o asfalto deteriora-se, resultando em buracos, fissuras e irregularidades na superfície;

1.3. Recapeamento de avenidas oferece uma série de benefícios importantes:

I - Durabilidade prolongada: Recapeamento adequado pode estender significativamente a vida útil das Avenidas, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e economizando dinheiro a longo prazo;

II - Conforto para motoristas e passageiros: A superfície lisa e uniforme das vias recapeadas proporciona uma experiência de condução mais confortável, reduzindo a vibração e o impacto nos veículos e passageiros;

III - Valorização imobiliária: Vias bem mantidas aumentam o valor das propriedades adjacentes, tornando as áreas mais atraentes para residência e investimento;

IV - Segurança para pedestres e ciclistas: As Avenidas recapeadas proporcionarão melhores condições para pedestres e ciclistas, como faixas de pedestres bem marcadas, tornando as vias mais seguras e acessíveis para todos os usuários;

V - Redução de custos de manutenção de veículos: Vias recapeadas causam menos desgaste aos veículos, resultando em economia de dinheiro devido a menos necessidade de reparos e manutenção.

1.4. Em resumo, o recapeamento de avenidas não só melhora a qualidade de vida dos residentes locais, mas também traz uma série de benefícios econômicos e sociais para a comunidade como um todo.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas em memorial descritivo;

2.2. As execuções dos serviços deverão seguir os elementos definidos no Projeto e no Memorial Descritivo;

2.3. Os serviços serão executados nas Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, local indicado no Croqui de localização anexo ao processo, no município de Sonora-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021, lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

3.2. Serviço contínuo: Não se aplica. A presente licitação visa a contratação de serviços de natureza "não continuada", pois o mesmo não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, tampouco a execução desse tipo de serviço consta no Decreto Municipal nº 1338/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;

3.4. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

3.5. A licitante e seus responsáveis técnicos deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou CAU/MS, em se tratando de empresas e responsáveis registrados fora do estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de futuro registro ou visto nos órgãos de classe;

3.6. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação visando atender o acórdão 2353/2024 Segunda Câmara;

3.6.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

3.7. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, conforme definidos na especificação do projeto, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado;

3.8. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes, detalhadas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3.9. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

3.10. O Profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(os) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que irão participar da execução do serviço, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

relevância técnica e valor significativo da contratação;

3.11. Para o atestado técnico **operacional** serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.
Execução	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²	13.946,57
Execução	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – APLICAÇÃO E FORNECIMENTO	TON	1.068,92
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TON x KM	144.446,5

3.12. Para o atestado técnico **profissional** serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

ATIVIDADE PROFISSIONAL	SERVIÇO	MEDIDA
Execução	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²
Execução	PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – APLICAÇÃO E FORNECIMENTO	TON
Execução	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	TON x KM

3.13. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestos solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

3.14. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta;

3.15. Não será admitida a subcontratação do objeto deste estudo;

3.16. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/21 tais como:

- a) Reduzir impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Promover maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Promover maior vida útil e menor custo de manutenção da obra;
- f) Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.17. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da confecção e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os serviços não estiver de acordo com o projeto;

3.18. O recebimento dos serviços não desobriga o prestador de serviços quanta a obrigação de reparação em caso de vícios, seja em termos de qualidade, seja por ter realizado em desacordo com o projeto;

3.19. As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;

3.20. A contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local, deverá seguir as condições estabelecidas na Lei nº 993 de 03 de novembro de 2021;

3.21. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Sonora/MS, por meio do Programa EMPREENDE SONORA, regulamentando o disposto no art. 47, da LC. 123/2006;

3.21.1. Referente a aplicação da Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora; a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que foram encontradas empresas que se enquadre na respectiva lei conforme C.I. em anexo ao processo;

3.22. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por centos superiores ao menor preço, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.23. Na hipótese de não contratação de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória;

3.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta;

3.25. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.22., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.26. As disposições do item 3.22., e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.27. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local, melhor classificada, será convocada pelo (a) Agente de Contratação (a) para apresentar nova proposta readequada no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

3.28. A prioridade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local dependerá da verificação prévia pelo agente da contratação da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.29. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital;

4 - SETOR REQUISITANTE

4.1. Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sob coordenação de Antonio João Rodrigues.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante e desta Administração;

5.2. Neste caso, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação, que engloba a mão de obra, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por unidade de medida conforme sistema SINAPI, AGESUL CIVIL ou SICRO, sendo a que atende satisfatoriamente a necessidade da gerência requisitante;

5.3. Diante do exposto, o regime de execução do contrato deverá ser a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. Mesmo que neste caso, tenhamos todos os elementos técnicos desenvolvidos a atender a demanda, com Termo de Referência que apresentam nível adequado de detalhamento, com planilhas que permitem inferir com alto grau de precisão, quanto aos quantitativos necessários à perfeita consecução do objeto;

5.4. A ampla quantidade de empresas existentes em território nacional capazes de ofertar a solução selecionada aliado à plena publicidade do certame licitatório e à correta elaboração das peças técnicas, as quais contemplarão a solução completa, serão os fatores que nortearão e garantirão a vantagem para a Administração.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se da Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio N° 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS;

6.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades do município de Sonora, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

meio de melhorias no modelo de execução e gestão;

6.3. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e tendo como base o valor estimado da contratação, a contratação será mediante CONCORRÊNCIA sendo considerado como critério de julgamento o maior desconto.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através da planilha Orçamentária, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.2. Para a contratação pretendida, a relação da demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado é em regime de execução indireta, cujos itens serão descritos na Planilha Orçamentária de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS

8.1. O Valor Estimado pela Administração foi composto por materiais e serviços, em grande parte, proveniente das planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência jan/2024, sem desoneração, AGESUL DEIURB (Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana), mês de referência jan/2024, sem desoneração;

8.2. O Valor Estimado para Contratação, conforme a Planilha Orçamentária foi de R\$ 2.141.600,64 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, de acordo com as necessidades da Gerência, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2. Opta-se pelo não parcelamento, pois a contratação de múltiplas empresas para execução dos serviços gerará conflitos de responsabilidades decorrentes dos vários contratos que seriam firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete à resolução de problemas. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução;

9.3. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo, aconselha a contratação por maior desconto, permitindo à Administração uma maior economia, pois os interessados deverão ofertar preços mais competitivos, a fim de garantir a contratação do todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não será necessária contratação correlata para atingir o objetivo desta administração.

11 - ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2023. Número da edição: 3492;

11.2. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023).

12 - ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril julho de 2021, e deverá ser realizada por CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento maior desconto, modo de disputa ABERTO.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte por conta da dotação:

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Orçamentária nº 187 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS

Fonte de recurso: 17010000

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Orçamentária nº 185 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS

Fonte de recurso: 1.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

14 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1. O principal objetivo a ser alcançado é manter as avenidas em boas condições, promovendo segurança, conforto e eficiência para todos os usuários;

14.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados aos preços e qualidade, referente as aquisições dos serviços.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A finalidade do presente estudo é prestação de serviços de engenharia, não sendo necessárias adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1. Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021, no que couber;

16.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução, as orientações voltadas para as práticas sustentáveis. Além disso caberá a empresa realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

17 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O presente estudo técnico preliminar, evidencia que a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio N° 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, são considerados necessários e essenciais;

17.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declara-se ser viável a contratação solicitada.

DECLARO que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

(X) **É VIÁVEL** a presente contratação;

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

Sonora – MS, 29 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

RAIANE TOMÉ DOS ANJOS

Decreto nº 1379/2023

LEANDRO TAVEIRA LIMA

CREA/MS 63786

Engenheiro Civil

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

ANTONIO JOÃO RODRIGUES

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, , com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Concorrência nº 007/2024

Processo nº 095/2024

Município de/MS..... de de 20.....

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º

(Nome, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME E EPP EM LICITAÇÕES

Declaração de ME e EPP em licitações

Concorrência: 007/2024

Processo: 095/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio N° 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não possui contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de empresa de pequeno porte nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Pública 007/2024 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____

(cargo/função que desempenha na empresa), CPF __, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

Local, de ... de 2024.

(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) DAS AVENIDAS DO POVO E PEDRO PEDROSSIAN, CONFORME CONVÊNIO Nº 440/2024 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA.....,..... CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 2621, por intermédio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, centro, na cidade Sonora/MS, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto nº XXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, publicada no D.O.M de xx de xxxxxx de xxxx, portadora da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominados **CONTRATANTE** e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX / XX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n. 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução de obra de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (recapeamento) das Avenidas do Povo e Pedro Pedrossian, conforme convênio Nº 440/2024 celebrado entre a Agência Estadual De Gestão De Empreendimentos – AGESUL e o município de Sonora-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública n. 007/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Orçamentária nº 187 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS

Fonte de recurso: 17010000

50 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

50.101 – GERÊNCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Orçamentária nº 185 – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Funcional programática nº 15.451.1007-1.006 – OBRAS DE PAVIM. EM VIAS URBANAS

Fonte de recurso: 1.500.000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo no Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Municipal nº 1423/2024;

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação:**

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 1423/2024;

5.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Decreto Municipal nº 1423/2024;

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.19. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

5.19.1. Não se sujeita a retenção do imposto de renda na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descrito no art. 4º desta normativa.

5.19.1.1. As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com o disposto no art. 3º-A, da instrução normativa 1.234/2012 casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº9.580/2018, conforme caso.

5.19.1.2. Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código PIX nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

- **Prazo de pagamento:**

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INCC de correção monetária.

- **Forma de pagamento:**

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.21.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento a que a proposta se referir.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais TABELA SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (fornecida pelo IBGE e Caixa Econômica Federal), mês de referência jan/2024, sem desoneração, AGESUL DEIURB (Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana), mês de referência jan/2024, sem desoneração.

6.2. Após o interregno de um ano, dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

8.2. O contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXXX.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas, podendo ser feita por carta registrada ou eletronicamente nos endereços de e-mail e WhatsApp fornecidos na Proposta de Preços;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1379/23.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

9.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do serviço, objeto do contrato e registrá-la em diário de serviços.

9.1.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sonora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.1.10.1. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/2016, do art. 97 do Regulamento de Licitações e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.11. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.13. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

9.1.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/21.

9.1.15. Arquivar, entre outros documentos, de projeto, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.16. Não efetuar pagamentos com as seguintes despesas:

9.1.16.1. As contraídas após o término da vigência do contrato;

9.1.16.2. As decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;

9.1.16.3. As relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

9.1.16.5. O pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e assistência técnica;

9.1.16.6. As utilizadas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativa ou de orientação social, desde que estas estejam previstas no Projeto e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens de caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9.1.16.7. O pagamento de despesas com data posterior ao término do contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. É vedada a participação de empresas que estejam declaradas impedidas de participar de licitações e/ou declaradas inidôneas em todos os órgãos.

9.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.5. É vedado pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.6. Analisar, acompanhar e aprovar as alterações do projeto e suas especificações (reprogramação) e/ou reequilíbrio, implicando ou não em aditivo, de acordo com a legislação vigente.

9.6.1. quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por " empreitada por preço unitário", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

9.6.2. excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

9.6.2.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido, no cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos art. 124 ao art. 127 da Lei nº 14.133, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

9.6.2.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.6.2.3. avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

9.6.2.4. verificar, nas superestimativas relevantes, a redundância no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 35º, c.c art. 6º, inciso XXV, alínea "f", art. 164, todos da Lei nº 14.133/21;

9.6.2.5. verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

9.7 São obrigações da CONTRATADA:

9.7.1 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.7.2. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços, objeto do contrato;

9.7.3. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.4.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

dano causado ao Município de Sonora, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.7.6.1. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, considerando a natureza da atividade do objeto contratado, conforme itens 7.02 e 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.7.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos projeto.

9.7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133;

9.7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.7.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.7.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.7.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.7.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.7.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.7.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.7.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.7.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.7.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.7.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.7.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

9.7.31. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo responsável técnico, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.7.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7.33. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.7.33.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/2016, e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7.34. No caso de execução de serviços de engenharia:

9.7.34.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.7.34.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.7.35. Franquear livre acesso a servidores do Município de Sonora, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e relacionados direta ou indiretamente ao convênio, quando em missão de supervisão, fiscalização ou auditoria;

9.7.36. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.7.37. Nos dias em que os eventos forem realizados o engenheiro responsável pelo projeto deverá estar presente para qualquer tipo de eventualidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

10.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

10.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a garantia de execução do serviço referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 ao 98 da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.2. Conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

13.3. 13.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução, fiança bancária e seguro garantia, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica informada pela mesma, com correção monetária;

13.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato;

13.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. HÉ eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sonora/MS, xxx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE SONORA

Enelto Ramos da Silva – Prefeito

(NOME DA EMPRESA)

(Representante)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: